

47

CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 23/99
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999,

Aprova Termo de referência que especifica e dá
outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO MEIO
AMBIENTE – CECMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista
decisão do Colegiado nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Referência, constante do Anexo
Único desta resolução para a elaboração de Estudo Ambiental que fundamentará o
procedimento de Licenciamento Ambiental, para a implantação de Cemitério no Estado de
Sergipe.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação
no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 26 de outubro de 1999.

BENEDITO DE FIGUEIREDO
Vice-Governador/ Presidente do CECMA

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DE
SERGIPE

DATA: 21/12/99

EDIÇÃO N.º

FLS.

-48-

CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 23/99
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

ANEXO ÚNICO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Forma de Apresentação

O Estudo deve ser apresentado em folha de tamanho A4 (210 X 297mm²). As ilustrações, mapas, cartas, plantas, gráficas, quadros, tabelas e desenhos deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do Estudo e conter as especificações mínimas de reconhecimento - fonte, escala, legenda, data, etc. As fotografias devem ser originais em todas as cópias, datadas e legendadas.

1.2 - O número de cópia

O Estudo Ambiental deve ser apresentado em, no mínimo, 5 (cinco) cópias em formato A4, obedecendo às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 - Elaboração

O Estudo deve ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada, não depende direta ou indiretamente do proponente do projeto, devendo constar no Estudo a equipe que executora identificada nominalmente e acompanhada do registro profissional e assinatura. Em todas as páginas do Estudo deve constar a rubrica do coordenador da equipe.

1.4 - Consultoria

A firma Consultora, responsável pela elaboração do estudo, deve vir acompanhado do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (Resolução/ CONAMA 01/88, do endereço, telefone, fax e nome do profissional para contato).

1.5 - Documentos/ Bibliografias/ Metodologias

Os Estudos devem apresentar a relação das obras consultadas, com referência bibliográfica seguindo as Normas da ABNT e as Metodologias utilizadas para a obtenção dos dados e das informações.

2. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

2.1 - Conteúdo Básico do estudo Ambiental

2.1.1 - Informações Gerais:

- a) Nome do empreendimento
- b) Localização

RESOLUÇÃO N.º 23/99
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

- e) Dados do empreendedor (nome, razão social, número dos registros legais – CGC e Inscrição estadual, endereço, telefone e fax dos responsáveis legais e pessoas de contato)

2.1.2 - Caracterização do Empreendimento

- Localizar o empreendimento considerando o(s) município(s), a bacia hidrográfica, o(s) ponto(s) de captação(ões) d'água, enquadrando os corpos d'água em sua respectiva classe de uso e as coordenadas geográficas. Todas estas informações deverão ser apresentadas em planta topográfica oficial, mantendo as informações da base em escala mínima de 1:10.000.
- Descrever a área de construção/concepção geral do empreendimento nas fases de projeto executivo, instalação e operação e diretrizes para
- Infra-estrutura necessária à Implantação do Cemitério – detalhamento das ações.
- Aspectos Relativos à Etapa de Operação – caracterização das instalações e equipamentos, descrição das rotinas operacionais, de manutenção e segurança.

2.1.3 – Justificativa do Empreendimento

Apresentar justificativa da escolha da área para implantação do cemitério.

A área escolhida:

- Deverá ser elevada e estar na contravertente das águas que possam alimentar poços e rios/ riachos e ou outras fontes de abastecimentos;
- Deverá ter declividade de no mínimo 5% e no máximo 15%.
- Deverá ser isolada, em todo o seu perímetro externo, de qualquer tipo de construção, distanciando de 100 metros, no mínimo, a partir do muro, em área urbana e de 200 metros, no mínimo em zona rural, visando à proteção sanitária do entorno. Neste perímetro serão proibidas as construções de habitações, a instalação de redes de água para abastecimento público e a perfuração de poços.
- Não poderá ser aquela onde já estejam implantadas redes de água e poços para abastecimento público, dentro do perímetro de proteção sanitária estabelecido na alínea b;
- Deverá ter o nível do lençol freático em profundidade superior a 5 metros.

2.1.4 – Inscrição Regional

Análise completa das inter-relações do empreendimento com os programas em andamento e/ ou propostas na área de influência, bem como a relação do projeto com a legislação ambiental vigente, considerando:

CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 23/99
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

- Identificação dos programas governamentais e privados de desenvolvimento implementados ou projetados na área de influência do projeto.
- Interferência e articulações do projeto com os empreendimentos, planos e programas de desenvolvimento implantados e em fase de implantação.
- Caracterização de modo de interação do empreendimento no quadro econômico, social e ambiental da área.

2.1.5 – Leis e regulamentares de proteção de uso dos recursos naturais, uso e ocupação do solo, lei orgânica e código de proteção ambiental do município e normas aplicáveis ao empreendimento.

2.1.6 – Área de influência do Empreendimento a ser direta e ou indireta e afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto. A área de influência deve conter as áreas de influência dos impactos, abrangendo os contornos distintos para as diversas variáveis enfocadas.

A definição das áreas de influência e incidência dos impactos do empreendimento deverá ser acompanhada de justificativa e mapeamento em escala regional não inferior a 1:10.000 para os estudos da Área de Influência Indireta do empreendimento, e em escala máxima de 1:10.000 para estudos de Área de Influência Direta.

2.1.7 – Caracterização e Diagnóstico Ambiental

A caracterização e o diagnóstico ambiental devem basear-se na análise integrada dos componentes bióticos, abióticos, sócio-econômico e culturais.

No diagnóstico devem ser considerados e detalhados os aspectos que levar à análise dos efeitos e suas conseqüências. Para tanto, deverão ser apresentadas as informações abaixo relacionadas, devendo as mesmas, quando couber, serem apresentadas em planta planialtimétrica em escala compatível e ainda, através de fotos datadas e com legendas explicativas.

A base de dados, deve caracterizar a situação ambiental da área de influência do empreendimento, direta e indireta, antes da implantação do projeto.

- Meio Físico

a) **Clima e Condições Meteorológicas**

A caracterização do clima e das condições meteorológicas da área potencialmente impactada pelo empreendimento, incluindo:

- Perfil do vento, temperatura e umidade do ar.
- Componentes de balanço de radiação à superfície do solo.
- Parâmetros meteorológicos necessários à configuração do regime de chuvas como:
 - Precipitação total média: mensal, semanal e anual.

CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 23/99
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

- Frequência de ocorrência de valores mensais e semanais máximos e mínimos.
- Coeficiente de variação anual da precipitação.
- Números médio, máximo e mínimo de dias com chuva no mês.
- Delimitação do período seco e chuvoso.
- Relação intensidade duração e frequência da precipitação por períodos de horas e dias.
- Parâmetros meteorológicos necessários para avaliação da razão de transferência média mensal e semanal de água para a atmosfera (evaporação e evapotranspiração) e dos demais componentes do balanço hídrico do solo (escoamento superficial e infiltração).

b) Geologia

A caracterização geológica da área potencialmente atingida pelo empreendimento inclui:

- Esboço estrutural, contendo representação de acamamentos, foliação e faturamentos.
- Esboço litológico, contendo síntese crono-estratigráfica, com indicação das características físico-químicas e mineralógicas das rochas.
- Avaliação das condições geotécnicas, através do uso de parâmetros de mecânica das rochas e dos solos.
- As sondagens deverão seccionar o maciço geológico até atingir o lençol freático (aprofundado-se na zona saturada pelo menos 30m) ou até embasamento local; A profundidade mínima aceitável será de 10 metros ou impenetrável à percussão.

c) Geomorfologia

A caracterização geomorfológica geral inclui:

- Compartimentação topográfica geral das áreas de estudo.
- Posição da área dentro da bacia hidrográfica.
- Forma de relevo dominante e sua classificação quanto à sua origem.
- Dinâmica do relevo (presença de erosão ou propensão acelerada a assoreamento, arcas sujeitas a inundações, etc).
- Morfodinâmica local.
- Mapa de declividade.

d) Solos

- Vulnerabilidade do aquífero (baixa, média alta e muito alta);
- Mapa de vulnerabilidade do aquífero.
- Caracterização dos principais usos das águas nas arcas de influência do empreendimento.

CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 23/99
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

- Meio Biológico
 - a) Descrição, mapeamento e caracterização da cobertura vegetal
 - b) Identificação das espécies raras e ameaçadas de extinção.

- Meio Social, Econômico e Cultural
 - Dimensionamento e caracterização social e econômico da população atingida pelo empreendimento.
 - Caracterização das condições de vida da população, incluindo nível de instrução, habitação e saúde.
 - Diagnóstico das endemias infecto-contagiosas que ocorrem na região e/ ou que poderão ocorrer ou se expandir com a implantação do empreendimento, com ênfase naquelas de veiculação hídrica.
 - Identificação, em planta das interferências do projeto com os sistemas viários e de transportes, linha de transmissão de energia, adutora, oleodutos e gasodutos.
 - Caracterização da infra-estrutura da área.
 - Expectativa da população da área de influência do projeto.

2.1.8 – Análise dos Impactos Ambientais

Identificar, valorar e interpretar os prováveis impactos ambientais causados pelo empreendimento nas fases de implementação e operação.

Para efeito de análise, os impactos devem ser caracterizados quanto ao efeito (positivo, negativo), à natureza (diretos e indiretos), à periodicidade (temporários permanentes ou cíclicos) e à reversibilidade (reversíveis e irreversíveis).

O resultado desta análise constituirá uma avaliação da qualidade ambiental da área de influência do Projeto – Prognóstico.

2.1.9 – Medidas Mitigadoras e/ ou Compensatórias

Apresentar as medidas mitigadoras que possam eliminar e/ ou compensar e ou o controle ambiental considerando os impactos previstos. Indicar os responsáveis pela implementação das mesmas a fase do empreendimento em que serão adotadas o respectivo cronograma de execução e o prazo de permanência de sua aplicação.

2.1.10 – Programas de Acompanhamento e Monitoramento dos Impactos

Apresentar os programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos e a eficiência das medidas mitigadoras nas diversas fases do empreendimento, considerando:

- Indicação e justificativa dos parâmetros e indicadores selecionados para a avaliação de impactos.

RESOLUÇÃO N.º 23/99
DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

- Caracterização da rede de amostragem justificando seu dimensionamento e distribuição espacial.
- Apresentação e justificativa da periodicidade de amostragem para cada parâmetro selecionado.
- Apresentação e justificativas da periodicidade de amostragem para cada parâmetro selecionado.
- Apresentação e justificativas dos métodos a serem empregados no processamento das informações levantadas; visando retratar o quadro de evolução dos impactos ambientais causados pelo empreendimento.
- Cronograma de implantação e desenvolvimento das atividades de monitoramento.
- Indicação e justificativa dos métodos de coleta e análise de amostras e indicação dos responsáveis pela implementação dos programas.

3 - DOCUMENTAÇÃO

- Cópia da Anotação de responsabilidade Técnica - ART do Coordenador da equipe.
- Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.
- Declaração da Autoridade Sanitária Estadual a respeito do local e sua conformidade com a legislação e Normas Sanitárias Estaduais e Federais.